



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.541 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 143/2021, do Ver. Luciano Firmino Vieira).

Dispõe sobre o acesso a brinquedos adaptados para crianças com deficiência nos "playgrounds" e academias ao ar livre no Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Os "playgrounds" instalados em parques, áreas de lazer e recreação de uso público, poderão conter brinquedos que possibilitem a acessibilidade para crianças com deficiência.

*Parágrafo único.* Os equipamentos mencionados no "caput" deste artigo deverão ser criados, instalados ou adaptados por pessoal capacitado, que adequará os equipamentos à criança com deficiência.

**Art. 2º** As praças, parques, academia ao ar livre e locais afins deverão, ainda ter em suas estruturas, acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações contidas nesta Lei.

**Art. 4º** As áreas de recreação infantil, citada na presente Lei Municipal, deverão fixar placas indicativas com a seguinte informação: "Esse Playground ou academia ao ar livre atende aos dispostos da LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_".

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mogi Guaçu, 08 de Novembro de 2021. "Ano-144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO